



# CAMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Contrato n° 11/2018

Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE n.° 08/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções **Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n° 466.291.309-87 e RG sob o n° 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa, **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINANEMTO LTDA**, pessoa jurídica de direito Privado, situada na R. Brigadeiro Franco n° 2452, Bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ sob o N°19.949.769/0001-89, representado por seu **Sócio - Administrador MATHEUS PINC CORREA**, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.734.519-90, e têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Inscrição de 01 (um) servidor público para participar do Curso "**LEI ORGÂNICA/REGIMENTO INTERNO E FUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL**", organizado pela empresa acima citada, com carga horária de 12 (doze) horas, ministrados pelo Docente **ANDRÉ SBERZE**, Advogado, Especialista em Direito Constitucional (PUC/PR) com extensão em Direito Administrativo (IDP/Brasília). Procurador-Geral do Município de Pinhão (2015/2016), Advogado da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná (2013/2015), Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guarapuava (2013), Secretário Parlamentar da Câmara dos Deputados (2005/2009), Coordenador-Geral do Procon de Guarapuava (2004). Sócio fundador do AS.ST.LA Advogados Associados, com atuação processual na área do direito administrativo com enfoque no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Justiça do

Estado do Paraná. Professor-palestrante da UNICURSOS (2014/2018), IDGP (2018) e FUG-PMDB/PR (2015/2016).

## 1.2. DO CONTEUDO PROGRAMATICO:

### 1.2.1. " Lei Orgânica Municipal

Origem, conceito e forma das Leis Orgânicas

- Leis Orgânicas após a Constituição de 1988
- Princípio da simetria
- Emendas a Lei Orgânica
- Reforma e Revisão:
  - Matérias de iniciativa do Poder Executivo
  - Matérias de iniciativa do Poder Legislativo/Vereadores
  - Matérias de iniciativa popular
  - Reforma e Revisão atendendo orientação de decisão judicial, recomendação do MP e TCE
  - vedações de reforma e revisão
  - Matérias em destaque para Emenda/Reforma a Lei Orgânica
  - Inconstitucionalidades na Lei Orgânica e ações cabíveis

### 1.2.2 Regimento Interno

- Origem, conceito e finalidade
- Conteúdo mínimo do Regimento Interno
- Revisão do Regimento
- Devido processo legislativo
- Devido processo legal para julgamento das contas do Prefeito Municipal
- Devido processo legal para julgamento do Prefeito nas hipóteses do Decreto-Lei nº. 201/67
- Devido processo legal para julgamento dos Vereadores nas hipóteses do Decreto-Lei nº. 201/67 e quebra de decoro parlamentar
- Inconstitucionalidades no Regimento Interno e ações cabíveis

Constando na certificação 12 (doze) horas.

## 1.3. DATA, LOCAL E HORARIO DO CURSO

1.3.1. DATA: Dias 27, 28, 29, de junho em Curitiba, presencial.

1.3.2. O presente Contrato abrange as despesas com o material disponível no site.

## 1.4. DO PRAZO:



1. 4.1. A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail [uni@unipos.com.br](mailto:uni@unipos.com.br).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os cursos objeto deste contrato nas datas especificadas e na data de combinada no respectivo e-mail;

2.2. Qualquer mudança de horário ou data, a CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do início dos cursos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACEITE E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma seu aceite através de e-mail a ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico [uni@unipos.com.br](mailto:uni@unipos.com.br).

3.2. Em remuneração ao treinamento objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará em parcela única o valor de **R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais)**, depositados na conta da **CONTRATADA**, após a emissão de nota fiscal.

3.3. O prazo para arrependimento/cancelamento do presente contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** é de 07 (sete) dias, a contar da data do aceite.

3.4. A desistência/cancelamento do presente contrato deverá ser endereçada ao seguinte endereço eletrônico:

[uni@unipos.com.br](mailto:uni@unipos.com.br)

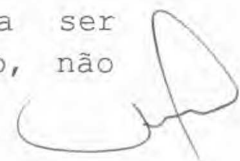
[uni@unipos.com.br](mailto:uni@unipos.com.br)

3.5. Caso o cancelamento do presente contrato não seja efetuado pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 07 (sete) dias, a CONTRATADA terá o direito de reter, a título de despesas administrativas, o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do treinamento, ou seja, este valor não será devolvido ou reembolsado à CONTRATANTE.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá como de prazo duração o término do treinamento

4.2. Qualquer serviço diverso do treinamento a ser ministrado, que não esteja previsto neste contrato, não



estará incluído nas obrigações decorrentes do presente instrumento, cabendo às partes elaborar um novo contrato que atenda as pretensões exigidas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato estará rescindido de pleno direito imediatamente após o término do treinamento objeto deste com a quitação do pagamento ou nos casos previstos na cláusula quarta do presente instrumento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR**

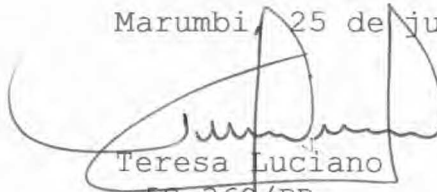
6.1 Em decorrência de acontecimentos, oriundos de Caso Fortuito ou Força maior, nas dependências da CONTRATADA ou com seus PROFISSIONAIS, que venha a impossibilitar a realização do treinamento objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA remarcar as datas de realização do mesmo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Jandaia do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A CONTRATANTE manifesta o aceite eletrônico (por e-mail) nos termos do presente, conforme documentação acostada no processo.

Marumbi, 25 de junho de 2018.

  
Teresa Luciano  
52.369/PR  
Advogada